



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.533/2026

Institui o Programa “Antes que Aconteça”, voltado à prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Programa “Antes que Aconteça”, destinado à prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como ao acolhimento, orientação e encaminhamento das vítimas.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade desenvolver ações preventivas, educativas e informativas, fortalecendo a rede municipal de proteção às mulheres e promovendo uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – violência doméstica e familiar contra a mulher: aquela definida na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – Rede Municipal de Proteção à Mulher: o conjunto de órgãos e serviços públicos, bem como entidades parceiras, que atuam na prevenção, no atendimento e na proteção das mulheres em situação de violência no município de Várzea Grande.

Art. 3º O Programa “Antes que Aconteça” será executado pelo Poder Executivo Municipal e compreenderá, no mínimo, as seguintes ações:

I – campanhas permanentes de prevenção à violência contra a mulher, destinadas à população em geral;

II – ações educativas em escolas, unidades de saúde, equipamentos sociais e espaços comunitários;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III – divulgação ampla de informações sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia;

IV – capacitação de profissionais da rede municipal para identificação precoce e acolhimento de situações de violência;

V – articulação e fortalecimento da rede municipal de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher;

VI – incentivo à participação da comunidade em ações preventivas e de conscientização.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar comissões, grupos de trabalho ou comitês para apoiar a implementação e o acompanhamento das ações do Programa.

Art. 5º O Município deverá assegurar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços públicos de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento à rede de proteção, respeitado o sigilo das informações.

Art. 6º Havendo indícios de risco ou violação de direitos de crianças, adolescentes ou pessoas idosas em razão da violência doméstica, deverão ser adotadas as providências legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 504 | Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidells
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	03
Secretarias.....	05
Procuradoria Geral do Município.....	05
Superintendência de Contratos e Convênios.....	05
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	06
Superintendência de Licitação.....	06
Avisos de Licitação.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	07
Superintendência de Licitação.....	07
Administração Indireta.....	07
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	07
Licitação.....	08
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.....	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	12

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.533/2026

Institui o Programa "Antes que Aconteça", voltado à prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Programa "Antes que Aconteça", destinado à prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como ao acolhimento, orientação e encaminhamento das vítimas.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade desenvolver ações preventivas, educativas e informativas, fortalecendo a rede municipal de proteção às mulheres e promovendo uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - violência doméstica e familiar contra a mulher: aquela definida na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Rede Municipal de Proteção à Mulher: o conjunto de órgãos e serviços públicos, bem como entidades parceiras, que atuam na prevenção, no atendimento e na proteção das mulheres em situação de violência no município de Várzea Grande.

Art. 3º O Programa "Antes que Aconteça" será executado pelo Poder Executivo Municipal e compreenderá, no mínimo, as seguintes ações:

I - campanhas permanentes de prevenção à violência contra a mulher, destinadas à população em geral;

II - ações educativas em escolas, unidades de saúde, equipamentos sociais e espaços comunitários;

III - divulgação ampla de informações sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia;

IV - capacitação de profissionais da rede municipal para identificação precoce e acolhimento de situações de violência;

V - articulação e fortalecimento da rede municipal de proteção e enfrentamento à

olência contra a mulher;

I – incentivo à participação da comunidade em ações preventivas e de conscientização.

rt. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar comissões, grupos de trabalho ou comitês para apoiar a implementação e o acompanhamento das ações do Programa.

rt. 5º O Município deverá assegurar às mulheres em situação de violência doméstica familiar o acesso aos serviços públicos de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento à rede de proteção, respeitado o sigilo das informações.

rt. 6º Havendo indícios de risco ou violação de direitos de crianças, adolescentes ou idosos em razão da violência doméstica, deverão ser adotadas as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

rt. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 37, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande-CME/VG, conforme Lei Municipal N° 4.303/2.017 e 857/2021, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

considerando a Lei Municipal nº 4.303 de 17 de novembro de 2017 que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande- CME/VG;

considerando ser o Conselho Municipal de Educação, Órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

considerando ser o Conselho Municipal de Educação, Órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

considerando a escolha do presidente e do vice-presidente, deliberado por votação do pleno deste Conselho, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2026.

decreta:

rt. 1º Ficam nomeados e empossados, conforme artigo 16 da Lei 4.303/2017 a conselheira **Eva de Paulo Vieira Santos** como Presidente e o Conselheiro **Darlon Davi Irich** como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande-CME/VG.

Parágrafo Único: Os mandatos de qual trata o caput deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 06 de maio de 2026 e findando-se em 06 de maio de 2028.

Art. 2º Fica nomeada a **Professora Ivone Aparecida Domingos Gasparetto** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, por tempo determinado.

rt. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº 547/2026

Nomeia Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 53914/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o sr VICTOR GABRIEL PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 174372, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com efeito a partir de 13 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 543/2026 apenas com relação a nomeação de RAIANA AUXILIADORA DE BARROS COSTA**, no cargo em comissão de **Secretário Escolar** - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que seja corrigido o nome do servidor:

Onde se lê:

"Raiana Auxiliadora de Barros Costa"

Leia-se:

Rariana Auxiliadora de Barros Costa

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 480/2026 que nomeou o servidor OTILO DA COSTA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Gerente de Parques e Arborização Urbana - DNS 06, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que seja corrigido o número do ato:

Onde se lê:

"a partir de 04 de maio de 2025"

Leia-se:

A partir de 04 de maio de 2026

Onde se lê:

"Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025"

Leia-se:

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2026

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 552/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR **Bruno Caruzo Sarubby**, no cargo em comissão de Gerente do SAE CTA - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 22 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA